



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, CAPUT DO ART. 3º, ALTERA OS ITENS DE 01 A 06 E REVOGA OS DE 07 A 11 DO ANEXO V E ACRESCENTA O ANEXO V-A, TODOS DA LEI Nº 6.339, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo único.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá disponibilizará para cada gabinete até 18 (dezoito) servidores, considerando a disponibilidade de cargos disponíveis no anexo V-A, itens 01 a 10.” (NR)*

Art. 2º Fica alterada a redação do “caput” do Art. 3º da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão com os valores das tabelas são definidos nos Anexos IV, V e V-A desta Lei.” (NR)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
	AUTOR: MESA DIRETORA	

(...)

Art. 3º Ficam alterados os itens de 01 a 06 e revogados os itens de 07 a 11 do anexo V da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>“ANEXO V</i>	
<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTOS EM R\$</i>
<i>CTMD - CM 01</i>	<i>R\$ 12.000,00</i>
<i>CTMD - CM 02</i>	<i>R\$ 7.000,00</i>
<i>CTMD - CM 03</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>CTMD - CM 04</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>CTMD - CM 05</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>CTMD - CM 06</i>	<i>R\$ 2.000,00”</i>

(NR)

(...)

Art. 4º Fica acrescentado o Anexo V-A à Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, com a vigorar com a seguinte redação:

<i>“ANEXO V-A</i>	
<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTOS EM R\$</i>
<i>CTAP - CM 01</i>	<i>R\$ 12.000,00</i>
<i>CTAP - CM 02</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>CTAP - CM 03</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>CTAP - CM 04</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>CTAP - CM 05</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>CTAP - CM 06</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>CTAP - CM 07</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>CTAP - CM 08</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>CTAP - CM 09</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>CTAP - CM 10</i>	<i>R\$ 1.500,00”</i>

(AC)

(...)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 23 de dezembro de 2022.

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB
PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO
1º VICE-PRESIDENTE

VER. DR. LUIS FERNANDO AMORIM
2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

VER. CEZINHA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, tanto no aspecto formal quanto material.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 23. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Ademais é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Projetos de leis que dispõe sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme previsto no Art. 11, IV da Lei Orgânica Municipal.

Peço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 23 de dezembro de 2022.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB
PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO
1º VICE-PRESIDENTE

VER. DR. LUIS FERNANDO AMORIM
2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

VER. CEZINHA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Empty area for document content.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
-----------	--	----------------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Empty area for document content.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª via Nº 002/2022
AUTOR: MESA DIRETORA		



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

